

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 087/2016 – CIB****Goiânia, 21 de julho de 2016.**

**Aprova o remanejamento dos exames constantes na Resolução – RDC nº 154/2004, do Município de Goiânia para o de São Luís de Montes Belos na Programação Pactuada e Integrada – PPI.**

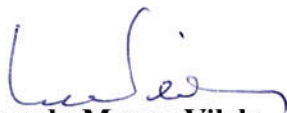
**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 - A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 154/2004 de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise;
- 5 - A Resolução CIB/GO nº 007/2016 de 18 de fevereiro de 2016, que aprova o credenciamento/habilitação da Clínica Montes Belos Terapias Avançadas/Renal Vida, do Município de São Luís de Montes Belos/GO;
- 6 - A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 15 de julho de 2016, quando foi tratado do constante da pauta sobre o remanejamento dos exames constantes na RDC/ANVISA nº 154/2004 do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de julho de 2016, o remanejamento dos exames constantes na Resolução – RDC nº 154/2004, de 15 de junho de 2004, do Município de Goiânia para o de São Luís de Montes Belos, a partir da competência agosto/2016. O valor financeiro anual a ser remanejado, para o Fundo Municipal de São Luís de Montes Belos é de R\$ 40.034,12 (quarenta mil, trinta e quatro reais e doze centavos).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS